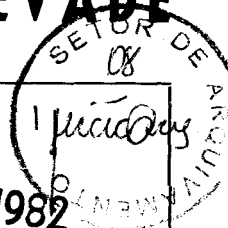


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



26 MAR 1982



LEI Nº 604, DE 17 DE MARÇO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/03/82

As 8:56 hs.

Ass. *[Signature]*

"Autoriza pagamento de indenização"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. José Bonifácio de Freitas a importância de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), a título de indenização por danos causados em imóvel de sua propriedade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- *[Signature]* -
ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

- *[Signature]* -
ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração